



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Emenda Supressiva 01/21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021.

Dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos no município de São Pedro e dá outras providências.

Os Vereadores Luciano Mazzonetto e Albino Antunes, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda supressiva ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021.

Artigo 1º- Fica suprimido o artigo 11 do Projeto de Lei Complementar 004/2021, renumerando-se os seguintes.

JUSTIFICATIVA: A proposta desta emenda visa adequar o texto da lei, suprimindo o artigo 11, que menciona que o município não terá responsabilidade por eventuais mortes, danos, roubos, furtos ou fugas de animais de grande porte que estiverem apreendidos. Desta maneira, o artigo em questão é contraditório, pois o município, após a apreensão de animais encontrados soltos, fica responsável pelo animal e por eventuais ocorridos, independente de circunstâncias alheias à sua vontade.

São Pedro, 15 de junho de 2021.



Luciano Mazzonetto
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Complementar Nº 4/20

Data: Hora:

Autor: Luciano Mazzonetto

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Complementar Nº 4/2021 Dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos no

Numero de Protocolo